



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 01/03/01

Roberta REGIA
FUNCIONÁRIO

DATA 27/03/80

PROJETO DE LEI Nº 0035/80

ASSUNTO

AutORIZA a abertura do crédito especial de
CR\$ 150.000.00 para o fim que indica, e das
outras providências.

VEREADOR: Prefeito municipal - mensagem nº 009.

LEI Nº 5253 DE 14/04/80

DIOM Nº 6883 DE 16/04/80

ARQUIVO _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5253 DE 14 DE abril DE 1980.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 150.000,00 para o fim que indica, e dá outras providências.

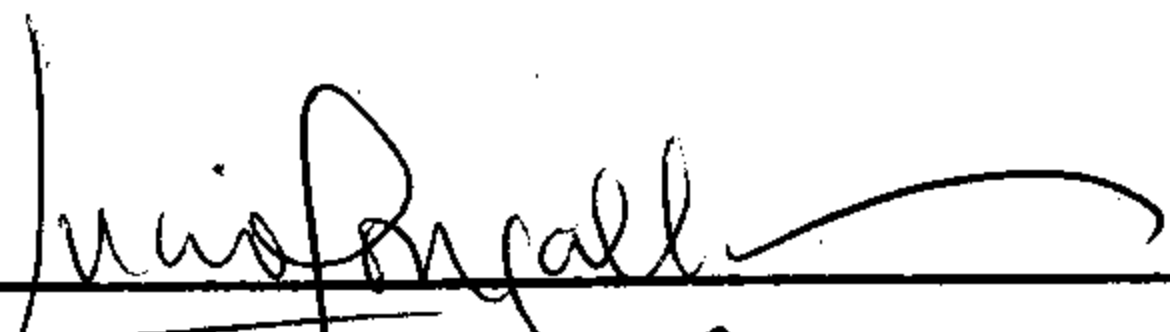
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

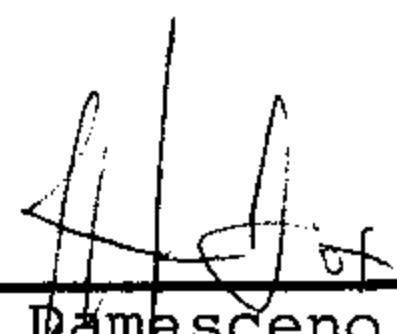
Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento, o crédito especial de Cr\$... 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), cuja importância será transferida, como auxílio, para o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, a título de colaboração da Municipalidade com a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único - A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, bem como ao disposto no art. 105 da Lei Estadual nº 9.457, de 04 de junho de 1971.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE abril DE 1980.


Lúcio Gonçalo de Alcântara
Prefeito - Municipal


José Neuman Damasceno
Secretário de Finanças do Município

*Comissão de
uma comissão para
Fort. 27.03.80*



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



MENSAGEM Nº 0009

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 177
Data 127.03.80

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Câmara Municipal o incluso projeto de lei que "Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 150.000,00, para o fim que indica, e dá outras providências".

Destina-se a referida importância, como auxílio, ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, a título de colaboração da Municipalidade com a Justiça Eleitoral.

Trata-se, no caso, de atender a uma solicitação daquela Egrégia Corte, em expediente dirigido ao Chefe do Poder Executivo, no qual se ressaltam "as dificuldades que deverá atravessar este Regional, no fluente exercício, mormente no que se refere a Outros Serviços e Encargos, em decorrência das diminutas verbas que lhe foram outorgadas e que não são, de modo algum, suficientes a ressarcir todas as despesas, mesmo que se observe a sua mais restrita contenção".

Vale assinalar que, conforme se justifica no aludido expediente (of. nº 78, de 28.01.80), o valor do crédito especial objeto da presente propositura corresponde à quantia que a Prefeitura pagaria, a partir de maio próximo, pelo aluguel do prédio em que funciona o T.R.E., mas cujo contrato de locação,

À Sua Excelência o Senhor
Vereador JOSÉ BARROS DE ALENCAR
Digníssimo Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



Fl. 02 (cont. ...)

por solicitação da própria Presidência deste, será prorrogado por apenas mais três meses (fev. a abril), o que significa que não haverá acréscimo de despesa para o erário municipal.

Em face do exposto, manifesto minha confiança em que a providência ora proposta haverá de obter a indispensável acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal, a fim de que se possa dar o merecido atendimento ao pedido do Egrégio T. R. E. do Ceará.

Com esta convicção, aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex.^a e seus ilustres pares os meus protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de março de 1980.


LUCIO ALCANTARA

Prefeito Municipal de Fortaleza



Aprovado em 1a. discussão

Em 11/4/80 1980

PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



PROJETO DE LEI 35/80

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 150.000,00, para o fim que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento, o crédito especial de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), cuja importância será transferida, como auxílio, para o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, a título de colaboração da Municipalidade com a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único - A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como ao disposto no art. 105 da Lei Estadual nº 9.457, de 04 de junho de 1971.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão

Em 11/4/80 1980

PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final

Em 11/4/80 1980

PRESIDENTE



Dispensado de Impressão e Interstício

Em 1^o de Abril de 1980

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA



Parecer nº 39 / 80

Ao Projeto de Lei nº 35/80 - Mensagem - 0009

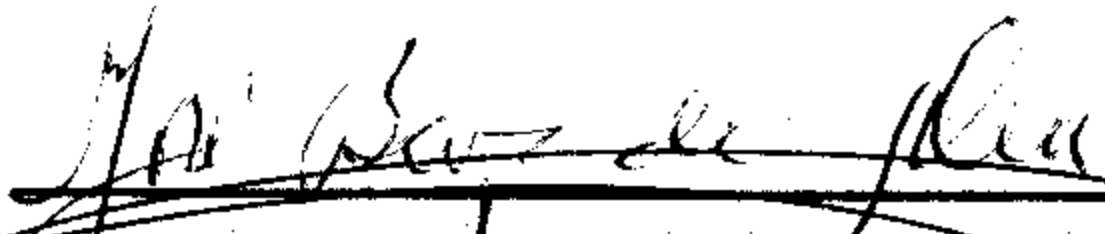
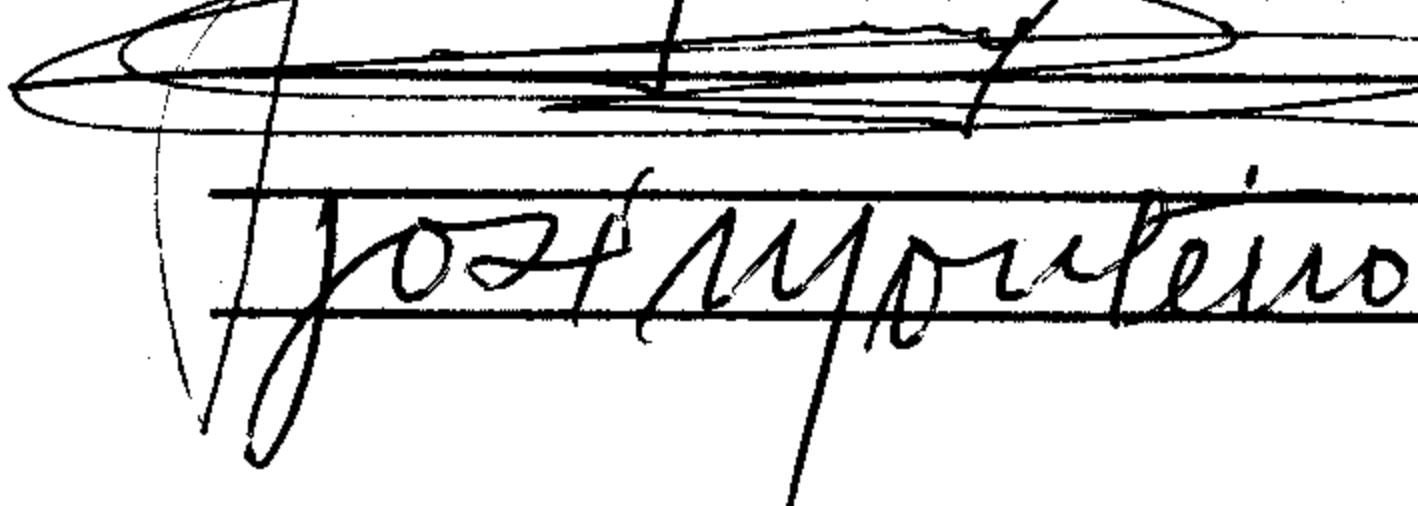
O Exmo. Sr. Prefeito Municipal remeteu à consideração deste Plenário, o incluso projeto de lei que "Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 150.000,00, para o fim que indica e dá outras providências".

Segundo a justificativa prefetural, a referida importância destina-se a auxiliar e colaborar com a Justiça Eleitoral, a qual, com a exiguidade de verbas que lhe foram outorgadas para o presente exercício, deverá enfrentar sérias dificuldades. Ressalta, ainda, a aludida justificativa que o mencionado crédito especial, objeto da presente propositura, corresponde à quantia que a Prefeitura pagaria, a partir de maio próximo, pelo aluguel do prédio que funciona o T.R.E., mas cujo contrato de locação, por solicitação da própria Presidência deste, será prorrogado por apenas mais três meses, (fevereiro a abril), o que significa que não haverá acréscimo de despesa para o erário municipal.

Em vista do exposto, consideramos a matéria justa e por esta razão manifestamo-nos pela sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1^o de abril de 1980.

 Presidente
 Vice-Presidente
1^o Secretário
2^o Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DIRETORA EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 15/80.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 150.000,00, para o fim que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento, o crédito especial de Cr\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), cuja importância será transferida, com auxílio, para o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, a título de colaboração da Municipalidade com a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único - A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como ao disposto no art. 105 da Lei Estadual nº 9.457, de 04 de junho de 1971.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de abril de 1980.

	Presidente
	Vice-Presidente
	1º Secretário
	2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
MCCP.

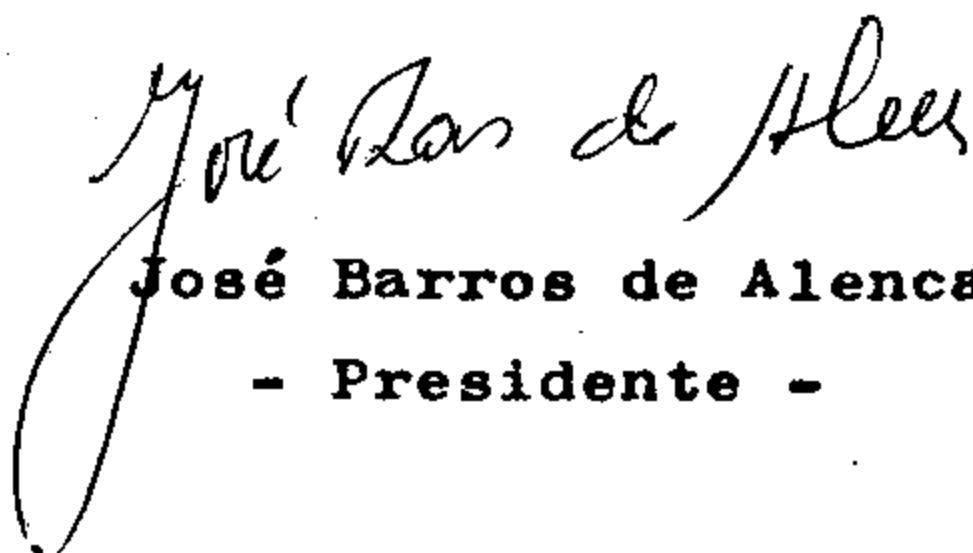
Ofício nº 354 /80.

Fortaleza, 10 de abril de 1.980.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa, o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "Autoriza a abertura do crédito especial de R\$ 150.000,00 para o fim que indica, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa, os protestos de real apreço e distinguida consideração.


José Barros de Alencar
- Presidente -

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.